LEI N.º 2.756/98

"Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno irregular, localizada à Rua Áustria, Bairro Córrego Alto, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Áustria, medindo 80,00m (oitenta metros), lado direito confrontando com Sandra Aparecida Duarte Pontes, medindo 50,00m (cinqüenta metros); lado esquerdo confrontando com Beco 01, medindo 59,50m (cinqüenta e nove metros e cinqüenta centímetros) e fundos confrontando com Sandra Aparecida Duarte Pontes, medindo 112,40m (cento e doze metros e quarenta centímetros), com a área total de 4.769,75 m^2 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), isso, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 2.017/98.

Parágrafo Único – Do total da área de 3.245, 75 m^2 (três mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), conforme o *caput* foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto n.º 1.135 de 06.04.98.

Art. 2º - A presente doação tem por objetivo a construção de uma Escola Pública.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o cumprimento pela donatária do encargo constante do artigo anterior, sob pena de retrocessão do imóvel.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, especial, a Lei n.º 2.740, de 22 de maio de 1998.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 24 de agosto de 1998.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL